



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF  
em 17/03/2026

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Instrução Normativa nº 4 de  
18 de novembro de 2024

O Diretor de Controle Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos do Artigo 2º, V, d, da Resolução CONSU nº 125/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 14, § 4º da Instrução Normativa DICI/UFJF nº 4 de 18 de novembro de 2024 passa a dispor o seguinte:

*Art. 14. A DICI decidirá sobre a homologação da decisão emitida pela autoridade disciplinar competente.*

*(...)*

*§ 4º A manutenção da não homologação, pela DICI, da nova decisão da autoridade disciplinar competente ensejará a abertura do processo disciplinar acusatório ou investigativo diretamente pela Diretoria, nos termos da competência disciplinar delegada ao seu titular, sem prejuízo de outras providências disciplinares cabíveis.*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 17 de março de 2026.

**FREDERICO AUGUSTO D'AVILA RIANI**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani**, **Servidor(a)**, em 17/03/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2908291** e o código CRC **1E68795E**.

---

---

Referência: Processo nº 23071.900067/2026-55

SEI nº 2908291